

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO DE ÉTICA****BANCO DE SANÇÕES ÉTICAS UFAC**

O [Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007](#) estabeleceu para a Comissão de Ética Pública (CEP) responsabilidade de manter banco de dados que contenha as sanções éticas aplicadas por ela própria e pelas Comissões de Ética integrantes do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo federal.

A CEP determinou, de forma inédita, a disponibilização do Banco de Sanções Éticas do Poder Executivo federal em transparência ativa, por meio da [Resolução CEP nº 19, de 24 de março de 2023](#). De acordo com a Resolução, desde maio de 2023 a relação de agentes públicos censurados pelas comissões de ética e pela própria CEP, e também aqueles advertidos pela CEP, está publicada no sítio eletrônico, como medida de transparência. Constam da lista o nome de autoridades e demais agentes públicos com sanção vigente, o órgão ou entidade aos quais são ligados, a identificação da comissão de ética responsável pela penalidade, as sanções aplicadas e sua data de vigência, os fundamentos legais, e as condutas censuradas.

Esclarecemos que o a lista a seguir se refere unicamente a sanções éticas aplicadas em desfavor de agentes públicos do Poder Executivo Federal, incluindo servidores, empregados públicos ou altas autoridades da Administração Pública federal da Universidade Federal do Acre (Ufac).

LISTA DOS SERVIDORES CENSURADOS

PROCESSO	CPF	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO	VIGÊNCIA	SANÇÃO APLICADA	RECOMENDAÇÕES	FUNDAMENTOS	CONDUTA PRATICADA
0 REGISTROS ATÉ A PRESENTE DATA									

Para acessar a Lista Nacional dos Servidores Censurados, acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojYTViNjIxMjQzMWw1Mi00MjlkLWExNzktMDhkZDZkYzI5MGRmliwidCI6IjFjYzNjNTA4LTAxYzctNDQ2MC1iZDZiLWVmZTk1ZTgwYjhhZiI9>

Rio Branco, 02 de março de 2025.

Assinado eletronicamente
THIAGO PINHEIRO LIMA
Presidente da Comissão de Ética



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Pinheiro Lima, Presidente**, em 02/03/2025, às 18:17, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1574498** e o código CRC **A5BF5BBF**.